



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

([Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021](#), o [Art. 3º, VIII, da Resolução nº 02/2023](#)
e o [Art. 13, parágrafo único, da Resolução nº 04/2013](#))

Referência: **Procedimento Administrativo nº 89/2025 - Dispensa de Licitação nº 04/2025.**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de implantação, hospedagem, manutenção técnica, suporte remoto, atualizações e portabilidade do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná.**

Considerando a conclusão da fase interna desse procedimento e em atenção ao [art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021](#), e ao [art. 13, parágrafo único, da Resolução nº 04/2013](#), e também ao princípio da formalidade, devidamente fundamentado no [art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021](#), assim como a necessidade do órgão na aquisição do objeto descrito acima, **AUTORIZO** a deflagração do procedimento mencionado acima.

Encaminhe-se esse procedimento para o **Agente de Contratação** para que faça a publicação do aviso de contratação direta, o julgamento e habilitação dos fornecedores, e demais atos correlacionados, conforme a [Lei nº 14.133/21](#) e as [Resoluções nº 02 e 04/2023](#).

Após a conclusão da fase de julgamento e habilitação, que seja remetido o procedimento a **Controladoria Interna**, e após as análises favoráveis a essa presidência para adjudicação e homologação, assim como a assinatura do contrato, se couber, e as demais publicações.

Planaltina do Paraná-PR, 12 de dezembro de 2025.

EDISON CARLOS FELIPE
PRESIDENTE DA CMPP